



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 422/2004 PMC – GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Dispõe sobre a Criação e Denominação da Escola de Educação Infantil **CÂNDIDA AQUINO DE ARAÚJO** e dá outras Providências.*

O Cidadão **JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO**, Prefeito Municipal de Coari/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

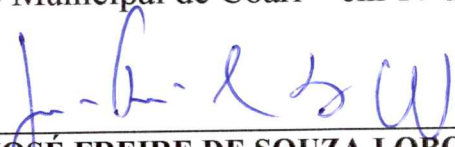
LEI

Art. 1º - Fica por esta Lei criado o Estabelecimento de Ensino Infantil **CÂNDIDA AQUINO DE ARAÚJO**, situada na Estrada Coari – Mamiá nº 66.

Art. 2º - A Escola de que trata o Art. 1º da presente Lei, pertence à rede Municipal de Ensino e respectiva Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, localizada na Estrada Coari - Mamiá, cujo prédio edificado possui 13 (treze) salas de aulas, 01 (uma) Secretaria, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha, 05 (cinco) banheiros, 02 (dois) depósitos, 01 (uma) dispensa para alimento, 01 (uma) sala para gestor, 01 (uma) TV escola e 01 (um) depósito de material didático;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de agosto de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – em 10 de novembro de 2004


JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal de Coari